

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2025/382

Emitida em:
24/09/2025 às 11:45:16Competência:
24/09/2025Código de Verificação:
4dc93cf2

MCLF GESTAO CONTAB1L LTDA

CPF/CNPJ: 55.012.081/0001-31

Inscrição Municipal: 1557749/001-8

RUA VICENTE RISOLA, 1536, Santa Inês - Cep: 31080-160

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.979.270/0001-35

Inscrição Municipal: 1604476/001-5

INSTITUTO NUTRI BRASIL

RUA CASTELO DE SINTRA, 830, Castelo - Cep: 31330-200

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS MÊS DE SETEMBRO/25

SERVIÇO ADQUIRIDO CONFORME TERMO DE FOMENTO 001/2025 DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DADOS PARA PIX

CHAVE PIX 55012081000131

VENCIMENTO 29/09/2025

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.500,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.500,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.500,00
Valor Líquido:	R\$ 1.500,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200125501208100013125000000038225096247639749.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

ATESTO que os materiais/serviços constantes desta documento foram recebidos/prestados. Contagem,
Ricardo Carnaval - 758.334.686-04
Sara Galdino / 078.614.716-40

RELATÓRIO MENSAL



Termo de Fomento: 001/2025

Período de Execução: SETEMBRO/ 2025

FUNÇÃO / SERVIÇO: ASSESSORIA CONTÁBIL

I. Detalhamento da atividade realizada

- Escrituração contábil do projeto;
- Organização de documentos fiscais e folhas de pagamento;
- Apoio à prestação de contas.

II. Resultados Obtidos:

- Relatórios contábeis atualizados;
- Conformidade com as exigências do Termo de Fomento.
- Transparência e controle financeiro adequados;
- Facilita o acompanhamento da execução orçamentária.

III. Benefício Gerado:

- Melhoria na qualidade da alimentação das pessoas idosas
- Favorecimento da saúde das pessoas idosas
- Minimizar doenças e consequentes necessidades de utilização dos equipamentos de saúde pública por parte das pessoas favorecidas pelo projeto

Data: 30/09/2025	<p>Assinatura : MCLF GESTAO CONTAB1L Assinado de forma digital por MCLF GESTAO CONTAB1L LTDA:55012081000131 Dados: 2025.09.30 15:21:15 -03'00'</p> <p>MCLF Gestão Contáb1l LTDA</p>
Responsável: Coordenador	<p>Assinatura : RICARDO CARNIVAL Assinado de forma digital por RICARDO CARNIVAL FURTADO:75833468604 Dados: 2025.10.01 05:10:15 -03'00'</p> <p>Ricardo Carnaval Furtado</p>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

De um lado, o **INSTITUTO NUTRI BRASIL**, inscrito no CNPJ sob 07.979.270/0001-35, sediada na Rua Castelo de Sintra, 830, Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.330-200, neste ato, representado por seu presidente Ricardo Carnaval Furtado, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade M 5.036.638, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 758.334.686-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro;

A empresa **MCLF GESTÃO CONTÁBIL LTDA.**, com sede na Rua Vicente Risola, 1.536, Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.080-160, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.012.081/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Diretor Leonardo Firmino dos Santos, contador, inscrito junto ao CRCMG sob o nº. 074.721/O-3, portador da carteira de identidade nº. M 8.401.114, SSP/MG e do CPF sob o nº. 012.341.426-19, denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dos Serviços Contratados

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e objetos de contratação são subdivididos em:

1.1 - Área Contábil:

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis aplicáveis no Brasil, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial a ITG 2002 (R1);

1.1.2 - Elaboração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, DMPL e Notas Explicativas (NE).

1.2 - Área Fiscal:

1.2.1 - Escrituração dos registros fiscais.

1.2.2 - Elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

1.3 - Área do Imposto de Renda Pessoa Jurídica:

1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigente.

1.3.2 - Elaboração da Escrituração Contábil Digital (ECD) quando exigível e Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4 - Área Trabalhista e Previdenciária:

- 1.4.1 - Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos.
- 1.4.2 - Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

CLÁUSULA SEGUNDA

Execução dos Serviços

2.1 - Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, sendo imprescindível para execução dos mesmos a entrega da documentação pela **CONTRATANTE**.

2.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.2.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas far-se-á com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento da obrigação;

2.2.2 - A entrega da Folha de Pagamento far-se-á até o último dia útil do mês a que se refere à mesma;

2.3 - A remessa de documentos entre as partes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Deveres da **CONTRATADA**

3.1 - A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

3.2 - Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5. Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apanhamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não-recolhido.



3.3 - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório desta no horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilizarão, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhes forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA

Deveres da **CONTRATANTE**

4.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sendo que nenhuma responsabilidade caberá a **CONTRATADA** caso recebido intempestivamente.

4.2 - Para execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, **o valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária, a qual será acrescida do valor de emissão do boleto, ou PIX.

4.2.1 - Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2 acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2 % (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração calculados sobre o valor devido.

4.2.2 - Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do IGPM.

4.3 - Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não especificado na cláusula primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, englobando toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista e previdenciário.

4.3.1 - São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:



a) Elaboração de Atas e Estatutos; b) Alterações Cadastrais; c) Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federais e ISS; d) Certidões Negativas Judiciais; e) Homologação na DRT; f) Autenticação / Registro de Livros; g) Encadernação de livros; h) Declaração de Ajustes do Imposto de Renda Pessoa Física; i) Preenchimento de Fichas Cadastrais / IBGE; j) Negociações de Débitos Junto aos Órgãos Públicos (parcelamentos); k) Controle de Frequência de Empregados, l) Contratos e Atos Societários.

CLÁUSULA QUINTA

Responsabilidade Técnica, Vigência e Rescisão.

5.1 - A responsabilidade técnica da **CONTRATADA** se inicia em **01 de abril de 2025**.

5.2 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciado na data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante pré-aviso de 90 (noventa) dias, por escrito e devidamente protocolado.

5.2.1 - A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 03 (três) parcelas mensais dos honorários vigentes à época da rescisão.

5.2.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for à razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.3 - Ocorrendo à transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à **CONTRATADA** cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da **CONTRATANTE**, estará desobrigada de cumprimento.

5.3.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.4 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA** suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial

5.5 - A falência ou a concordata da **CONTRATANTE** facultará a rescisão do presente pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas



no art.159 do Decreto – Lei nº 7.661/45, incluindo as alterações da Lei nº. 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e demais alterações na legislação pertinente.

5.6 - Considerar-se rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venha a infringir as cláusulas ora convencionadas.

5.6.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada.

CLÁUSULA SEXTA

Foro

6.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento ~~em uma~~ via digital.

Belo Horizonte/MG, 01 de abril de 2025

RICARDO
CARNAVAL
FURTADO:758334
68604

Digitally signed by
RICARDO CARNAVAL
FURTADO:75833468604
Date: 2025.06.10
18:16:01 -03'00'

LEONARDO FIRMINO
DOS
SANTOS:01234142619

Assinado de forma digital por
LEONARDO FIRMINO DOS
SANTOS:01234142619
Dados: 2025.06.10 18:09:49 -03'00'

Instituto Nutri Brasil
CNPJ 07.979.270/0001-35
Ricardo Carnaval Furtado
Presidente

MCLF Gestão Contábil LTDA
Leonardo Firmino dos Santos
Contador - CRC/MG 074.721/O-3

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PSC PIMENTEL SERVIÇOS CONTÁBEIS



BELO HORIZONTE, 03 DE JUNHO DE 2025



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



PIMENTEL
SERVIÇOS CONTÁBEIS

- 📞 31 3508-7340
- 📞 31 98642-2295
- 🌐 www.pscontabeis.com.br
- ✉️ diretoria@pscontabeis.com.br
- 📍 Rua dos Guajajaras, 1580, sala 201, Barro Preto, BH, MG

A/C **Ricardo Carnaval**

EMPRESA: **INSTITUTO NUTRI BRASIL**

A **PSC PIMENTEL SERVIÇOS CONTÁBEIS** é uma das referências em serviços contábeis em Belo Horizonte, tendo como princípios a excelência, credibilidade e agilidade na prestação de seus serviços oferecendo soluções em serviços contábeis, sempre pautados na ética e transparência em suas ações e relacionamentos, e na valorização de seus colaboradores e parceiros. Contamos com uma equipe de profissionais qualificados que oferecem serviços especializados e atendimento ágil e personalizado, garantindo segurança e tranquilidade no cumprimento de suas obrigações legais.

DADOS FORNECIDOS PARA GERAÇÃO DA PROPOSTA

REGIME TRIBUTÁRIO: **ISENTO / IMUNE**

REGIME SOCIETÁRIO / JURÍDICO: **ASSOCIAÇÃO PRIVATIVA**

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: **A DEFINIR**

SEGUIMENTO / ATIVIDADE: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

QUANTIDADE DE NOTAS FISCAIS: **A DEFINIR**

SUA EMPRESA MERECE A MELHOR CONTABILIDADE

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



PIMENTEL
SERVIÇOS CONTÁBEIS

31 3508-7340

31 98642-2295

www.pscontabeis.com.br

diretoria@pscontabeis.com.br

Rua dos Guajajaras, 1580, sala 201, Barro Preto, BH, MG

SERVIÇOS CONTÁBEIS EXECUTADOS

ÁREA PESSOAL

- Suporte completo à legislação trabalhista
- Elaboração da folha de pagamento mensal com base na CLT e convenção coletiva
- Registro de pessoal: admissão e registro do empregado em livro ou ficha eletrônica
- Atualização dos Livros de Registro dos Colaboradores e da Carteira de Trabalho
- Informação das mudanças na Legislação Trabalhista e Sindical
- Rescisões: elaboração da rescisão, GRRF, Obrigações legais: GPS, GFIP, Contribuição Sindical, Contribuição Confederativa, Darf de IRRF e outras
- Férias: recibo de férias
- Emissão da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS
- Escrituração E-social

ÁREA FISCAL

- Suporte completo à legislação tributária nos âmbitos municipal, estadual e federal
- Registro das notas fiscais (entrada / saída / serviços)
- Apuração de impostos (f federais, estaduais e municipais) e emissão de guias para pagamento
- Registro e escrituração de livros
- Escrituração dos livros de prestação de serviços e tomador de serviços GISS, DES
- Compensação de impostos e restituições e outras obrigações
- Declarações DESTDA, PGDAS, DES, DAPI, Sintegra, VAF/DAMEF, Sped Fiscal e Sped Contribuições
- Impostos federais, estaduais e municipais

ÁREA CONTÁBIL

- Emissão de balancetes (mensais, trimestrais, anuais)
- Entrega de declarações
- Suporte completo à legislação contábil e obrigações
- Livros Diário e Razão
- Cálculo de IRPJ/CSLL (Lucro Real)
- Emissão de declaração de faturamento
- Emissão de DECORES
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica

PROCESSOS / SERVIÇOS EXTERNOS

- Alvarás de localização, sanitário, Engenho Publicidade
- Coleta e entrega de documentos e correspondências
- Credenciamento para emissão de nota fiscal
- Solicitação de autorização de bloco de nota fiscal
- Regularização de pendências em órgãos federais, estaduais e municipais
- Processos diversos nos órgãos federais, estaduais e municipais

- Solicitação de certidões em órgãos federais, estaduais e municipais
- Processos de parcelamentos de débitos federais, estaduais e municipais
- Processos diversos de restituições federais, estaduais e municipais

Os serviços de departamento de processos poderá sofrer cobranças avulsas conforme nossa tabela de serviços avulsos.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

- Profissionais capacitados para oferecer uma completa assessoria ao seu negócio, por meio de consultoria financeira, patrimonial e tributária

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



PIMENTEL
SERVIÇOS CONTÁBEIS

- 📞 31 3508-7340
- 📞 31 98642-2295
- 🌐 www.pscontabeis.com.br
- ✉️ diretoria@pscontabeis.com.br
- 📍 Rua dos Guajajaras, 1580, sala 201, Barro Preto, BH, MG

HONORÁRIOS

VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)

VENCIMENTO TODO DIA 03.

Além da parcela acima citada, será cobrado a título de adicional anual, o valor correspondente de uma parcela mensal, para atendimentos ao acréscimo de serviços e encargos próprios do encerramento do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis, encargos anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, elaboração de informes de rendimentos, "RAIS", "ECF", "DIRF" e outras. Cobrado da seguinte maneira:

50% nos honorários de outubro, vencimento em novembro

50% nos honorários de dezembro, vencimento em janeiro

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta comercial tem validade de 10 dias, contados a partir da data de entrega ao cliente.

Na ocasião do fechamento do negócio, esta proposta comercial será convertida em contrato de prestação de serviços contábeis, seguindo as regras da resolução CFC 987/03 e CFC 1457/2013.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



PIMENTEL
SERVIÇOS CONTÁBEIS

- 📞 31 3508-7340
- 📞 31 98642-2295
- 🌐 www.pscontabeis.com.br
- ✉️ diretoria@pscontabeis.com.br
- 📍 Rua dos Guajajaras, 1580, sala 201, Barro Preto, BH, MG

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os documentos comprobatórios deverão ser entregues pela empresa contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao da movimentação.

A coleta será feita pela contabilidade por e-mail ou por meio digital.

Prazo de pagamento

O valor mensal deverá ser pago por meio de boleto bancário, pix ou transferência, até o 03 de cada mês.

Reajuste anual

O reajuste anual dos honorários acontecerá automaticamente no mês de janeiro de acordo com a variação medida pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Ajuste sobre a variação dos serviços

Os valores dos honorários foram calculados com base nos dados fornecidos pelo cliente(pág. 2) desta proposta comercial. Caso ocorra variação mensal no volume dos serviços que ultrapasse a média dos últimos três meses, para mais ou para menos, ou mudança no regime tributário ou societário, contratação de funcionários, os honorários serão reajustados de acordo com a proporção e previamente combinado entre as partes.

Reembolso de materiais para execução dos serviços

As despesas decorrentes de taxas exigidas pelos órgãos públicos, despesas de cartório, despesas de transporte de documentos e cópias de documentos serão reembolsadas pela contratante, mediante prestação de contas feita pela contratada.

Serviços Extras:

Os serviços extras descritos abaixo serão cobrados de acordo com valor a ser apresentado em orçamento específico para este fim, devidamente aprovado pela contratante. Estão previstos como serviços extras novas legislações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias.

- Abertura de empresa, alteração contratual, baixa de empresa;
- Certidão Negativa de Débitos
- Parcelamento Receita Federal, INSS, Estado.
- Parcelamento Prefeitura, PGFN.
- Retificação de DES
- Retificação de DAPI
- Cálculo de FGTS individualizado
- Recálculo FGTS
- Rescisão Extra-Contábil
- Recálculo de Guias
- Perdcomp

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



PIMENTEL
SERVIÇOS CONTÁBEIS

31 3508-7340
31 98642-2295
www.pscontabeis.com.br
diretoria@pscontabeis.com.br
Rua dos Guajajaras, 1580, sala 201, Barro Preto, BH, MG

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS



PIMENTEL
SERVIÇOS CONTÁBEIS

- 📞 31 3508-7340
- 📞 31 98642-2295
- 🌐 www.pscontabeis.com.br
- ✉️ diretoria@pscontabeis.com.br
- 📍 Rua dos Guajajaras, 1580, sala 201, Barro Preto, BH, MG

**AGRADECEMOS A OPORTUNIDADE DE
RECEBIMENTO DA NOSSA PROPOSTA.
ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA
ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS.**

**“O SUCESSO É A SOMA DE PEQUENOS ESFORÇOS
REPETIDOS DIA SIM, E NO OUTRO DIA TAMBÉM.”**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 16.241,61	R\$ 4.644,50	R\$ 1.199,90

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição UF Ano da Compra

CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL MG 2024, 2025

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para elaboração de declarações escolares em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2997

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 31/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTAPRIME CONTABILIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 54265231000156

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG

Órgão Superior: -

NOTA EXPLICATIVA

O Instituto Nutri Brasil, inscrito no CNPJ 07.979.270/0001-35, vem informar que:

- A data posterior que encontra-se nos orçamentos deste prestador se deu por conta da dificuldade em encontrar prestadores que atendesse a empresas deste ramo.

Assim para evitarmos reprovações e cumprir a regra do manual de prestação de contas anexamos os orçamentos mesmo após a contratação do prestador, que se deu na data de 01/04/2025, para que a instituição cumprisse com seu dever trabalhista sem atrasos.

Contagem 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO CARNAVAL FURTADO
Data: 09/07/2025 09:56:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ricardo Carnaval Furtado

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/11/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.21.53
1804X01804 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO CEASAMINAS
AGENCIA: 1804-X CONTA: 58.888-1

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251002135615555591164
CNPJ DO PAGADOR: 7.979.270/0001-35
VALOR: R\$1.500,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 02/10/2025 - 11:06:35

PAGO PARA: Mclf Gestao Contabil Ltda
CNPJ: 55.012.081/0001-31
CHAVE PIX: 55012081000131
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 3884 - CONTA: 00000000000130078110
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDDPJ.

Notificacao enviada em: 02/10/2025 - 11:06:37

DOCUMENTO: 100201
AUTENTICACAO SISBB: 8.3D8.E42.CDC.B8D.75D

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habitualis agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.